



SECRETARIA DA MULHER

Contrato de **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO nº 2201.4001/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e **DENTECK AR CONDICIONADO** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Mulher, representada por sua Secretária, Sra. **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**, brasileira, solteira, socióloga, inscrita no CPF/MF nº 865.121.454-53, portadora da cédula de identidade nº 4.758.485 SDS/PE, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE e, do outro lado, a Empresa **DENTECK AR CONDICIONADO**, doravante denominado **CONTRATADA**, com sede à Rua Domingos Dadalto, nº 127, Galpão 04, Rio Branco, Cariacica/ES. CEP: 95890-000 CNPJ: 11.319.557/0005-30, neste ato representada por Paulo Ricardo Artus, CPF: 014.077.720-23, portador da cédula de identidade nº 7080708857 - SJS/DI, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**, referente ao **Processo Licitatório nº 005/2023 – CELPEM**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CELPEM** e à Proposta da **CONTRATADA**, na condição de órgão “*não participante ou carona*” aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato aquisição de aparelhos de ar-condicionado, **LOTE 02**, visando atender às necessidades da Secretaria da Mulher da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:



SECRETARIA DA MULHER

LOTE 2	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	Condicionador de ar, tipo split HI WALL, 9.000 BTU, 220 v, eficiência energética classe A.	25222	9.000 BTU	2	R\$ 1.702,00	R\$ 3.404,00
Item 2	Condicionador de ar, tipo split HI WALL, 12.000 BTU, 220 v, eficiência energética classe A.	25223	12.000 BTU	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
Item4	Condicionador de ar, tipo split HI WALL, 24.000 BTU, 220 v, eficiência energética classe A.	25225	24.000 BTU	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.754,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **15/02/2024** e encerramento em **14/02/2025**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço contratado é fixo e irredutível, exceto na hipótese de prorrogação do contrato e desde que a periodicidade seja igual ou superior a um ano, a contar da data prevista para apresentação da proposta ou do



SECRETARIA DA MULHER

orçamento a que se referir ou da data do último reajuste ou revisão de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os reajustes em sentido estrito devem ser solicitados até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os reajustes em sentido estrito a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados na forma desta cláusula serão objeto de preclusão com a assinatura do contrato, da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressaltar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - O índice de reajuste será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal nº 32.425/2019, art. 2º, inc. III c/c art. 3º, inc. I e II.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.754.00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: O recurso alocado para a realização do objeto deste contrato será oriundo da seguinte dotação orçamentária: 2201.14.122.2.161.2.723, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52- Fonte: 500.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.



SECRETARIA DA MULHER

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos materiais, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos materiais entregues, o código do materiais, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA: As condições de entrega do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA: As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



SECRETARIA DA MULHER

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA : É reservado ao **CONTRATANTE**, sem restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Compete à **CONTRATANTE** a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.



SECRETARIA DA MULHER

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I) advertência.

II) multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, podendo ocorrer a não-aceitação do objeto após o trigésimo dia e a critério da Administração, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

III) impedimento de licitar com o CONTRATANTE e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.



SECRETARIA DA MULHER

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III ou IV desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos III ou IV desta Cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município-SICREF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, quando:

- I) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- II) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV) não mantiver a proposta;
- V) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI) comportar-se de modo inidôneo;
- VII) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso II da desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao



SECRETARIA DA MULHER

CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O(a) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023**, homologado pela Autoridade Competente em 04 de maio de 2023..

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: Ofício nº 240/2023- GAFN/SEMUL, de 14.11.2023; Justificativa da Secretaria da Mulher; Edital, Bloqueio de Saldo Orçamentário e Financeiro;



SECRETARIA DA MULHER

Ata de Registro de Preços nº 020/2023, de 08.05.2023; Análise da Assistência Técnica da GGLIC ; Publicação da Ata de Registro de Preços nº 020/2023, no Diário Oficial do Recife- edição nº 058, de 11.05.2023; Certidões; Termo de Ciência da Fiscalização.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA : Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Recife, 31 de janeiro de 2024.

GLAUCE MARGARIDA DA HORA
MEDEIROS:86512145453
Assinado de forma digital por GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS:86512145453
Dados: 2024.02.07 10:21:57 -03'00'

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher
Município do Recife
CONTRATANTE

PAULO RICARDO ARTUS:01407772023
Assinado de forma digital por PAULO RICARDO ARTUS:01407772023

DENTECK AR CONDICIONADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. AILZA CALADO COSTA:14723387404
Assinado de forma digital por AILZA CALADO COSTA:14723387404
Dados: 2024.02.07 10:23:51 -03'00'

1.

CPF/MF nº. _____

2. CATARINE LIMA CASTANHA DE MELO
Assinado de forma digital por CATARINE LIMA CASTANHA DE MELO
Dados: 2024.02.07 10:27:01 -03'00'

2.

CPF/MF nº. _____



SECRETARIA DA MULHER

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO Nº2201.4001/2024, FIRMADO EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 020/2023, referente ao Processo Licitatório nº 005/2023 – CELPEM, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CELPEM e à Proposta da CONTRATADA, na condição de órgão “*não participante ou carona*”.

Objeto: aquisição de aparelhos de ar-condicionado, **LOTE 02**, visando atender às necessidades da Secretaria da Mulher da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

LOTE 2	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	Condicionador de ar, tipo split HI WALL, 9.000 BTU, 220 v, eficiência energética classe A.	25222	9.000 BTU	2	R\$ 1.702,00	R\$ 3.404,00
Item 2	Condicionador de ar, tipo split HI WALL, 12.000 BTU, 220 v, eficiência energética classe A.	25223	12.000 BTU	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
Item4	Condicionador de ar, tipo split HI WALL, 24.000 BTU, 220 v, eficiência energética classe A.	25225	24.000 BTU	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.754,00



SECRETARIA DA MULHER

Preço Global: R\$ 22.754.00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **15/02/2024** e encerramento em **14/02/2025**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária: 2201.14.122.2.161.2.723, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52- Fonte: 500.

Recurso Financeiro: Recursos não vinculados à impostos.

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO Nº2201.4001/2024, FIRMADO EM 31 DE JANEIRO DE 2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 020/2023, referente ao Processo Licitatório nº 005/2023 – CELPEM, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CELPEM e à Proposta da CONTRATADA, na condição de órgão “não participante ou carona”.

Objeto: aquisição de aparelhos de ar-condicionado, LOTE 02, visando atender às necessidades da Secretaria da Mulher da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

LOTE 2	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	Condicionador de ar, tipo split HI WALL, 9.000 BTU, 220 v, eficiência energética classe A.	25222	9.000 BTU	2	R\$ 1.702,00	R\$ 3.404,00
Item 2	Condicionador de ar, tipo split HI WALL, 12.000 BTU, 220 v, eficiência energética classe A.	25223	12.000 BTU	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
Item4	Condicionador de ar, tipo split HI WALL, 24.000 BTU, 220 v, eficiência energética classe A.	25225	24.000 BTU	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.754,00

Prego Global: R\$ 22.754,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).
Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/02/2024 e encerramento em 14/02/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentária: 2201.14.122.2.161.2.723, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52- Fonte: 500.
Recurso Financeiro: Recursos não vinculados à impostos.

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 007 de 06 de FEVEREIRO de 2024

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

R E S O L V E:

Designar os servidores **Paulo Jorge Gomes da Silva, matrícula 29.002-1, Beatriz de Santana Alves, matrícula 107652-3, e Gérsica Marques Gueiros Sobral, matrícula 110.352-0**, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2024 na modalidade de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, a fim de que se proceda a apuração quanto a possível responsabilidade administrativa de agentes de Segurança Municipais, em virtude do contido no Ofício nº 008/2024-PC datado de 06/02/2024 e seus anexos.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 009/2024 de 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, c/c Art. 206 da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

CONSIDERANDO o Parecer nº 0026/2023 da Procuradoria Consultiva/PGM;

CONSIDERANDO o contido no Relatório de Auditoria Especial da Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1207/2023 da Procuradoria Consultiva/PGM;

CONSIDERANDO o Ofício 369/2023 - GAB/CGM da Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 01998.000.786/2020-0024 do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 4º da Lei Municipal 17.430/2008.

R E S O L V E:

Designar os servidores **Lívio Bernardo da Silva, matrícula nº 29.214-9**, Corregedor Geral da GCMR; **José Gomes de Lima, matrícula 29.227-8 e Cybele Leça Sales, matrícula nº 109.284-7**, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004, na modalidade de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, a fim de que se proceda apuração quanto à existência de possível responsabilidade administrativa cometidas por Agentes de Segurança Municipal da Guarda Civil Municipal do Recife.

MURILO R. CAVALCANTI
Secretário de Segurança Cidadã

Secretaria de Saneamento

Secretário **GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO

PORTARIA Nº 004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Designar o servidor **João Gilberto Lessa Ferreira Doliveira, Gerente de Planejamento e Monitoramento, matrícula nº 120.364-9**, para exercer a função de gestor e fiscal do Contrato nº 2301.4007/2023, celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Saneamento e a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, em 2 (dois) lotes, consistindo em passagens de transporte aéreo, reservas de hospedagem e traslado, para suprir as necessidades de deslocamento de pessoas em viagens a serviço da Secretaria de Saneamento do Recife, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 23 de novembro de 2023.

Recife, 06 de fevereiro de 2024.

GEORGE MACEDO SCAVUZZI SANTOS
Secretário de Saneamento

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA 006/2024

A Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias e pelo que dispõe a Instrução normativa EMLURB nº 001/2023, publicada no Diário oficial do Recife de 05/09/2023, edição nº 116:

CONSIDERANDO o contido no procedimento SEI nº 15.005396/2023-17, proveniente da Diretoria executiva de iluminação pública.

CONSIDERANDO o despacho da Diretoria executiva jurídica, datada de 05/01/2024;

CONSIDERANDO que, diante da sumária análise dos fatos fica evidenciada a possibilidade de infração às regras do Contrato nº 6.013/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir COMISSÃO para o procedimento de apuração de responsabilidade da contratada **CRX ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 13.392.132/0001-58, visando à apuração de possíveis violações ao disposto nos art. 66, 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, além das disposições constantes no Projeto básico, documento integrante do Contrato nº 6.049/2021, que tem por objeto da contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E ARQUITETURAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS, EDIFICAÇÕES E MONUMENTOS HISTÓRICOS DA CIDADE DO RECIFE, pelos possíveis ilícitos, são passíveis de incidência as sanções previstas nos art. 86 e incisos I, II e III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a comissão:

I – **João Bosco Euclides da Silva – PRESIDENTE**
CPF: ***.062.054.-**
MAT: 60.002-4

II – **Maria Lucia de Melo Cavalcanti**
CPF: ***.519.704.-**
MAT: 1.004-9

III – **Ricardo Fausto Alves Gonçalves**
CPF: ***.003.914.-**
MAT: 3.352-9

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de fevereiro de 2024.

MARILIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 CELEBRADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023;

Prazo de Vigência Contratual: 03 (três) meses;

Prazo de Execução Contratual: 23 (vinte e três) dias úteis;

Objeto: ratificação à Cláusula primeira do 1º (primeiro) termo aditivo ao Contrato nº 005/2020, para constar a seguinte redação: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo como data inicial de 04/04/2023 e data final 03/04/2024; e a prorrogação do prazo de execução por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo como data inicial em 01/01/2023 e data final em 03/01/2024. Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação dos prazos contratuais por 120 (cento e vinte) dias, com termo inicial em 04/01/2024 e termo final em 03/05/2024, e a vigência iniciando-se em 04/04/2024 e encerrando-se em 02/08/2024.

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015 CELEBRADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023;

Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E GERBER CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: prorrogação do prazo contratual por 183 (cento e oitenta e três) dias, com termo inicial de execução em 29/12/2023 e termo final em 28/06/2024 e vigência contratual 90(noventa) dias com início em 29/06/2024.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

TERMS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.020/2022, firmado em 02/02/2024.

Contratada: ENGEMAIA E CIA LTDA.

Objeto: Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes).

Valor Global: R\$ R\$ 69.444.232,02 (sessenta e nove milhões quatrocentos em quarenta e quatro mil duzentos e trinta e dois centavos)

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 15.000636/2024-78.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.056/2022, firmado em 29/08/2022.

Contratada: LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.

Objeto: Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes).

Valor Global: R\$41.658.715,95 (quarenta e um milhões seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)

Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.03059.8.22 – SEI: 15.000458/2024-85.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.001/2024 firmado em 23/01/2024.

Contratado: NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 41.075.755/0001-32.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos executivos de infraestrutura urbana, para diversas vias urbanas da cidade do Recife, Lote I.

Valor Global: R\$ 1.504.215,49 (um milhão quinhentos e quatro mil duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: 06.01607.6.23 – SEI: 15.000988/2024-23.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.013/2024 firmado em 06/02/2024.

Contratado: STONE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

CNPJ: 32.636.403/0001-18.

Objeto: Contratação de consultoria para desenvolvimento de misturas de reaproveitamento de material fresado, em camadas de base e sub-base e revestimento de pavimentos asfálticos na cidade do Recife.

Valor Global: R\$ 786.794,83 (setecentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: 06.01885.6.23 – SEI: 15.001012/2024-78.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.010/2024 firmado em 02/02/2024.

Contratado: STONE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

CNPJ: 32.636.403/0001-18.

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia consultiva de estudos de pavimentação, para realização de ensaios IIN SITU e de laboratórios, das camadas do pavimento com revestimento flexível, de diversas vias da cidade do Recife/PE.

Valor Global: R\$ 704.906,94 (setecentos e quatro mil novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: 06.01853.7.23 - 15.000931/2024-24.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.007/2024 firmado em 30/01/2024.

Contratado: PLANETA ÁGUA EXPRESS LTDA.

CNPJ: 10.779.162/0001-23.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e operacionalização de carros pipa para a lavagem de ruas na cidade do Recife e fornecimento de água potável durante o carnaval de 2023.

Valor Global: R\$ 287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: SEI: 15.01988/2023-51.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.009/2024 firmado em 26/01/2024.

Contratado: B&C ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.

CNPJ: 35.476.548/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultiva especializada em cálculo estrutural de obra de arte especial, para investigação das novas patologias identificadas na ponte 12 de setembro (ponte giratória), localizada no bairro de São José, Recife-PE, incluindo realização de ensaios, diagnóstico e elaboração de projetos executivos de engenharia.

Valor Global: R\$ 465.300,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: 06.01681.0.23 - SEI: 15.011475/2023-67.

CONTRATOS DE FORNECIMENTO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 4.010/2023 firmado em 30/11/2023.

Contratado: CONCRETISA INDÚSTRIA DE PRÉMOLDADOS LTDA.

CNPJ: 11.515.947/0001-51.

Objeto: Fornecimento de mobiliários urbanos, piso ecológico e brinquedos, visando atender as demandas de implementação de parques e praças destinados ao público infantil, na cidade do Recife.

Valor Global: R\$ 1.154.900,00 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: SEI: 15.010294/2023-13.

(Publicado novamente por incorreção).



SECRETARIA DA MULHER

Primeiro Termo de Retificação ao Contrato de **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO nº 2201.4001/2024** que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e DENTECK AR CONDICIONADO na forma abaixo.

Por este Primeiro Termo de Retificação ao Contrato de AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO nº 2201.4001/2024, celebrado em 31/01/2024, tem justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Primeiro Termo de Retificação ao Contrato de AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO nº 2201.4001/2024, celebrado em 31/01/2024, já identificado no presente instrumento, a retificação da data da vigência do Contrato, conforme abaixo:

- Onde se lê:” O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/02/2024 e encerramento em 14/02/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993”.
- Leia-se: ” O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 26/03/2024 e encerramento em 25/03/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993”.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, que não foram pelo presente termo expressamente alteradas.



SECRETARIA DA MULHER

E , por estarem de pleno acordo, firmam os CONTRATANTES o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistirem e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 08 de maio de 2024.

GLAUCE MARGARIDA DA
HORA
MEDEIROS:86512145453

Assinado de forma digital por
GLAUCE MARGARIDA DA HORA
MEDEIROS:86512145453
Dados: 2024.05.16 16:02:33 -03'00'

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretária da Mulher

Município do Recife

CONTRATANTE

PAULO RICARDO
ARTUS:01407772023

Assinado de forma digital
por PAULO RICARDO
ARTUS:01407772023

DENTECK AR CONDICIONADO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. AILZA CALADO
COSTA:147233
87404

Assinado de forma digital
por AILZA CALADO
COSTA:14723387404
Dados: 2024.05.16
16:03:42 -03'00'

CPF/MF nº

2. CATARINE LIMA
CASTANHA DE
MELO:02561038440

Assinado de forma digital por
CATARINE LIMA CASTANHA DE
MELO:02561038440
Dados: 2024.05.16 16:29:59 -03'00'

CPF nº



SECRETARIA DA MULHER

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO nº 2201.4001/2024, CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 020/2023, referente ao Processo Licitatório nº 005/2023 – CELPEM, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CELPEM e à Proposta da CONTRATADA, na condição de órgão “*não participante ou carona*”.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER e Empresa DENTECK AR CONDICIONADO.

Objeto: A retificação da data da vigência do contrato, conforme abaixo:

- Onde se lê:” O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/02/2024 e encerramento em 14/02/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993”.
- Leia-se: ” O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 26/03/2024 e encerramento em 25/03/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993”.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 323/2015, FIRMADO EM 11 DE AGOSTO DE 2015. Base Legal: Art. 62 §3º, I, da Lei nº 8.666/1993 e lei 8.245/1991 Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS E a senhora LIGIA SOARES CAVALCANTI PESSOA. Objeto: Constitui objeto deste Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11/08/2023 e termo final o dia 10/08/2024, bem como o reajuste do valor global que passa de R\$ 57.147,96 (cinquenta e sete mil cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) para R\$ 53.304,00 (cinquenta e três mil trezentos e quatro reais) conforme laudo de avaliação 13/2023 – Sigma Engenharia. . Prazo: Termo inicial 11/08/2023 e Termo Final o dia 10/08/2024.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 83/2014, FIRMADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2014. Base Legal: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91. Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS E O Sr GIVALDO PEREIRA DOS SANTOS. Objeto: Constitui objeto deste Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 36 (trinta e seis) meses, tendo como termo inicial o dia 21/02/2024 e termo final o dia 20/02/2027, bem como a atualização do valor que passa de R\$ 4.196,81 (quatro mil cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), para R\$ 5.532,00 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais) correspondente ao valor definido pelo LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 95/2024 – SIGMA ENGENHARIA, perfazendo o valor global de R\$199.152,00 (cento e noventa e nove mil cento e cinquenta e dois reais) . Valor: R\$199.152,00 (cento e noventa e nove mil cento e cinquenta e dois reais) Prazo: Termo inicial 21/02/2024 e Termo Final o dia 20/02/2027.

Secretaria da Mulher

Secretária GLAUCÉ MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

PORTARIA Nº 008/2024

A Secretária da Secretaria da Mulher, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar as servidoras para ficar responsáveis pela utilização e prestação de Contas de Suprimento Individual da Secretaria da Mulher, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto nº 14.327, de 15 de julho de 1988 e Decreto nº 18.108/98

R E S O L V E :

1. Conceder Suprimento Individual nos elementos de despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.90.39 Serviço, enquanto estiver no exercício das suas funções a servidora LILIANE DE ANDRADE LIMA ARRUDA, CPF: ***251.424**, matrícula nº 125.066-3, CHEFE DE GABINETE.

2. Conceder Suprimento Individual nos elementos de despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.90.39 Serviço, enquanto estiver no exercício das suas funções a servidora MARIA ANTONIETA DA TRINDADE GOMES GALVÃO, CPF: ***456.204**, matrícula nº 40.387-8, GESTORA DA UNIDADE DE FORMAÇÃO PARA IGUALDADE DE GÊNERO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de maio de 2024

GLAUCÉ MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO Nº 2201.4001/2024, CELBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2024. Modalidade: Pregão Eletrônico, Base Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017. Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 020/2023, referente ao Processo Licitatório nº 005/2023 – CELPEM, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 – CELPEM e à Proposta da CONTRATADA, na condição de órgão "não participante ou carona". Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER e Empresa DENTECK AR CONDICIONADO. Objeto: A retificação da data da vigência do contrato, conforme abaixo: ONDE SE LÊ: " O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/02/2024 e encerramento em 14/02/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993". LEIA-SE: " O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 26/03/2024 e encerramento em 25/03/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993".

Secretaria de Habitação

Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

PORTARIA Nº 020 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

I - Designar: BRUNA CAROLINE FREIRE DE SIQUEIRA, Chefe da Divisão de Engenharia e Obras Cívicas, matrícula nº 125.961-0, como Fiscal do Contrato nº 3701.0101.2020, celebrado entre a Prefeitura do Recife/Secretaria de Habitação e a empresa PROCESSO ENGENHARIA LTDA.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 23 de abril de 2024.

Recife, 16 de maio de 2024.

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 3701.1001/2023, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, e Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002. Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 017/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - CPLCC, na condição de órgão participante. Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE HABITAÇÃO e a empresa LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA. Objeto: A prestação de serviços de locação de 01 veículo tipo sedan, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, visando atender às necessidades da Secretaria de Habitação, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital. Preço Global: R\$ 29.701,44 (vinte e nove mil, setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos) Prazo: De 12 (doze) meses, no período compreendido de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025. Dotação Orçamentária: nº 3701.16.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 500 Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob 10.565000/0001-92, com sede social nesta cidade, na Avenida Cais do Apolo nº 925, Bairro do Recife, neste ato representado pelo Secretário de Política Urbana e Licenciamento, Jorge Luis Miranda Vieira, brasileiro, casado, CPF nº 625.291.104-68, residente e domiciliado na Rua do Futuro, nº 710, bairro das Graças, Recife/PE – CEP 52.050-00, relativamente à regularização fundiária de interesse social – Reurb-S – do núcleo urbano informal consolidado denominado "Mustardinha Etapa 3", com acesso principal à Av. Manoel Gonçalves da Luz, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.469/2017, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 02/2021, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS e CONFRONTANTES do referido núcleo, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do presente Edital. Transcorrido este prazo, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S (§ 6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017).

A presente regularização, realizada pelo Município do Recife, através da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, faz parte do Programa A Casa É Sua e foi autorizada pelo Decreto nº 36.773/2023, estando em fase de aprovação do Projeto Urbanístico, em trâmite no Processo Administrativo nº 011/2023 (instituído pela Portaria nº 068/2023 – SEPUL), que se encontra disponível para consulta e/ou manifestação no endereço: Av. Cais do Apolo nº 925 – 12º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-230.

Ficam NOTIFICADOS, também, os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo, manifestarem-se, atentando-se ao prazo de 30 (trinta) dias, contados da data deste Edital.

Pelo procedimento, busca-se alcançar a regularização fundiária dos imóveis contidos no perímetro indicado e ainda não registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis, assim como daqueles que se encontra em desconformidade com a realidade fática do núcleo, de acordo com o Projeto Urbanístico de Regularização.

Nome	Transcrição/ Matrícula	Imóvel no perímetro da Reurb
Itaoca Engenharia LTDA	Matrícula nº 1805, 4º RGI, Recife/PE.	Rua Crucilândia, nº 165, Afogados, Recife/PE.
Maria Paulino de Souza	Matrícula nº 30341, 4º RGI, Recife/PE.	Rua Tamarino, nº 54, Afogados, Recife/PE
União Federal	Matrícula nº 30341, 4º RGI, Recife/PE.	Rua Tamarino, nº 54, Afogados, Recife/PE
João do Patrocínio Oliveira e Margarida Jardim de Oliveira	Transcrição 66023, 1º RGI	Estrada dos Remédios, nº 645, Afogados, Recife/PE
Manoel Joaquim Barbosa / Francisco Monteiro da Rocha / Inêz Maria da Rocha / Sezinando Roberto Lima (Sizenando Roberto de Lima)	Transcrição 6152, 1º RGI	Rua da Volta, S/N, Afogados, Recife/PE.
Manoel Joaquim Barbosa / Francisco Monteiro da Rocha / Inêz Maria da Rocha / Sezinando Roberto Lima (Sizenando Roberto de Lima) / União	Transcrição 6152, 1º RGI	Rua da Volta nº 123, Afogados, Recife/PE.
Namoyr Lima de Barros	Matrícula nº 35581, 4º RGI, Recife/PE.	Rua Armando Burle, nº 439, Afogados, Recife/PE
Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte / União	Matrícula nº 1.873, 7º RGI, Recife/PE.	Rua Professor Frederico Curió, 337, Afogados, Recife/PE.
Clube Carnavalesco Mixto Vassourinhas	Matricula nº 11053, 4º RGI	Lote de terreno próprio nº 03, da Quadra 31, componente do loteamento Sítio das Salinas, na Estrada dos Remédios, Freguesia dos Afogados, Recife/PE.
Teodomiro Domingues Possas	Transcrição nº 32459, 1º RGI	Rua Três de Agosto, 41, Afogados, Recife/PE.
Terezinha Ferreira da Silva e Severina Ferreira da Silva	Transcrição nº 62193, 1º RGI	1ª Travessa da Rua 21 de Abril, 127, Afogados, Recife/PE.
Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte	Matrícula nº 1.875, 7º RGI, Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 1 da Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, Estrada dos Remédios , Freguesia dos Afogados, Recife/ PE
Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte	Matrícula nº 1.876, 7º RGI, Recife/PE	Lote de Terreno próprio nº 2 Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, Situado na Estada dos Remédios, Freguesia dos Afogados, Recife/PE
Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte	Matrícula nº 1.885, 7º RGI, Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 10 Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, situado na Estada dos Remédios, Freguesia dos Afogados, Recife/PE
Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte	Matrícula nº 1.877, 7º RGI, Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 3 da Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, situado na Estrada dos Remédios, Freguesia dos Afogados, Recife/PE
Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte	Matrícula nº 1.878, 7º RGI, Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 4 da Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, situado na Estrad dos Remédios, Freguesia dos Afogados, Recife/PE
Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte	Matrícula nº 1.879, 7º RGI, Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 5 da Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, situado na Estada dos remédios, freguesia dos Afogados, Recife/PE
Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte	Matrícula nº 1.880, 7º RGI, Recife/PE	Loteamento de terreno próprio nº 6 da Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, Situado na Estrada dos Remédios, Freguesia dos Afogados, Recife/PE
Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte	Matrícula nº 1.881, 7º RGI, Recife/PE	Lote de Terreno próprio nº 7 da Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, situado na Estrada dos Remédios, Freguesia dos Afogados, Recife/PE
Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte	Matrícula nº 1.884, 7º RGI, Recife/PE	Loteamento terreno próprio nº 9 da Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, situado na Estrada dos remédios, freguesia dos Afogados, Recife/PE
Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte	Matrícula nº 1.883, 7º RGI, Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 8 da Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, situado na Estrada dos Remédios, Freguesia dos Afogados, Recife/PE
Otacílio Rodrigues Florêncio / Manoel Caetano de Albuquerque Melo / União	Transcrição nº 62299, 1º RGI	Rua 3 de Agosto, nº 45, Afogados, Recife/PE.
José Ferreira Campos Filho / União	Transcrição nº 72361, 1º RGI	Avenida Central, composto dos lotes nºs 1 a 12 , Afogados, Recife/PE.
José Ferreira Campos Filho / União	Transcrição nº 72361, 1º RGI	Lote nºs 6 da Quadra S/Nº, Casa nº 54, a Rua Tamarina, Afogados, Recife/PE.
Naziazeno Francisco de Oliveira / União	Matrícula nº 6535, 1º RGI	Estrada dos Remédios, nº 581, Afogados, Recife/PE.
Espólio de José Vicente de Lima/ Heleno José dos Santos	Matricula nº 20462, 1º RGI	Rua 21 de Abril, nº 75, Afogados, Recife/PE.
União Federal	Matricula nº 20462, 1º RGI	Rua 21 de Abril, nº 75, Afogados, Recife/PE.
Amaury Pinto Ribeiro	Transcrição nº 83637, 1º RGI	Lote de terreno próprio nº 01 da quadra 31, componente do loteamento denominado Sítio das Salinas, na Freguesia dos Afogados, Recife/PE.
Eufrosina de Oliveira Ferreira	Transcrição nº 67578, 1º RGI	Casa nº 30, Rua Crucilândia, Lote de terreno nº 02 da Quadra 31, Loteamento Sítio Salinas, Afogados, Recife/PE
Eufrosina de Oliveira Ferreira	Transcrição nº 67578, 1º RGI	Lote de terreno próprio nº 03 da quadra 31, componente do loteamento denominado Sítio das Salinas, na Freguesia dos Afogados, Recife/PE.
Clube Carnavalesco Mixto Vassourinhas	Transcrição nº 75257, 1º RGI	Rua Crucilândia, nº 263, Afogados, Recife/PE.
Cel. João Ansberto Lapa	Transcrição nº 26980, 1º RGI	Avenida S. Paulo nº 123 e 205, Afogados, Recife/PE.
Armando de Queiroz Burle / Alcides		